



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 12 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO GAB. nº: 57/2026

A Sua Excelência

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Ref: Encaminhamento Projeto de Lei nº 008/2026;

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 008/2026**, que “Autoriza a cessão de agentes públicos municipais à Polícia Civil de Joanópolis, mediante convênio com o Estado de São Paulo.”

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação deste Legislativo o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para a cessão de servidores municipais à Delegacia de Polícia Civil de Joanópolis. A propositura fundamenta-se na premente necessidade de fortalecer o aparato de segurança pública em nossa urbe, sob a égide do regime de colaboração mútua entre os entes federados.

A segurança pública, embora dever primordial do Estado, é responsabilidade de todos. O apoio do Poder Executivo Municipal à Polícia Civil visa otimizar o atendimento à população e garantir que os servidores e o delegado possam concentrar seus esforços na atividade-fim.

Tal medida atende diretamente ao Princípio da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, assegurando que a repartição policial local possua a estrutura necessária para um serviço célere e de qualidade.

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 83-214.29
DATA: 13/02/26 Hrs.: 14.29
ASS.: [assinatura]



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-005 -tel: (11) 5240-0100
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

No que tange à composição do quadro de cedidos, a inclusão de 01 (um) Agente Administrativo e 02 (dois) estagiários justifica-se pela necessidade de suporte contínuo às rotinas burocráticas e ao atendimento ao público.

O texto prevê, em seu parágrafo único, a possibilidade de cessão temporária de um Agente Operacional. Esta cláusula visa conferir à Administração Pública a flexibilidade necessária para atender situações emergenciais ou demandas sazonais de manutenção e suporte físico na Delegacia, limitando rigorosamente o tempo de permanência para não prejudicar o quadro de pessoal da Prefeitura.

Ressalte-se que a formalização mediante Termo de Convênio (conforme previsto no Art. 2º) é o instrumento jurídico que garante a transparência e a segurança institucional da parceria. O convênio delimita as responsabilidades de cada órgão, salvaguarda os direitos dos servidores cedidos e estabelece as balizas do controle administrativo, assegurando que a cooperação ocorra dentro da mais estrita legalidade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração a cada nobre Edil.

CRISTIANO

BENEDITO:1587

CRISTIANO BENEDITO
1189806

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por CRISTIANO

BENEDITO:15871189806

Dados: 2026.02.13

12:28 -03'00'

A Sua Excelência
Sílvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 008/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza a cessão de agentes públicos municipais à Polícia Civil de Joanópolis, mediante convênio com o Estado de São Paulo.”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Delegacia de Polícia Civil de Joanópolis-SP, mediante instrumento de convênio e sem ônus para o órgão cessionário, agentes públicos municipais, conforme os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observados os seguintes limites:

- I – 01 (um) Agente Administrativo;
- II – 02 (dois) estagiários.

§1º. A cessão dos agentes públicos mencionados nos incisos I e II deste artigo dar-se-á de forma ininterrupta, observando-se o prazo de vigência estipulado no respectivo termo de convênio.

§2º. Em caráter excepcional, admite-se a cessão de 01 (um) Agente Operacional, observada a jornada máxima de 04 (quatro) horas diárias e o limite global de 30 (trinta) dias por exercício financeiro, facultado o fracionamento em até 02 (dois) períodos.

Art. 2º A cessão de que trata esta Lei será formalizada mediante Termo de Convênio, cujas especificações e cláusulas constam do Anexo I, parte integrante deste diploma legal.

§1º. O Poder Executivo designará um empregado público para o acompanhamento, a avaliação e o atendimento das demandas administrativas vinculadas ao convênio objeto desta Lei.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200.

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

§2º. A designação de que trata o *caput* não ensejará o pagamento de gratificações, prêmios ou qualquer acréscimo remuneratório, devendo as atividades delegadas guardar compatibilidade com as atribuições inerentes ao cargo do empregado público designado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis-SP, 13 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO

BENEDITO

PREFEITO MUNICIPAL

5871189806

Assinado de forma

digital por CRISTIANO

BENEDITO:1587118980

Dados: 2026.02.13
12:34:11 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS-SP
E
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

ANEXO I
TERMO DE CONVÊNIO Nº: XX/2026

"Acordo de cooperação técnica, material e operacional entre o Estado de São Paulo e o Município de Joanópolis para o fortalecimento das atividades policiais e da segurança pública local."

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular **OSVALDO NICO GONÇALVES**, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 48.260, de 25 de novembro de 2003 e Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e o Município de Joanópolis-SP, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CRISTIANO BENEDITO**, autorizado pela Lei Municipal nº XXX, de XXX de XXX de 2026, doravante denominados, respectivamente, ESTADO e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre o ESTADO e o MUNICÍPIO de Joanópolis-SP para a execução de atividades de segurança pública pelos órgãos policiais locais, o objeto restringe-se à cessão, pelo Município, de agentes públicos para atuação junto às unidades policiais, conforme a viabilidade da cessão em até: 01 (um) Agente Administrativo; 02 (dois) estagiários, para atuação de forma contínua e ininterrupta; e 01 (um) Agente Operacional, para atuação de forma esporádica e temporária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS-SP
E
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

I - Ao ESTADO caberá, na forma das atribuições e competências da Secretaria da Segurança Pública, fornecer o efetivo policial previsto para o desenvolvimento das atividades de sua competência no MUNICÍPIO;

II - Ao MUNICÍPIO incumbirá colaborar na execução das atividades de segurança pública pelos meios previstos no plano de trabalho que, aprovado pelos partícipes, integra o presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO CUSTEIO**

O MUNICÍPIO custeará a remuneração e os respectivos encargos trabalhistas e previdenciários dos agentes públicos, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

**CLÁUSULA QUARTA
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS REMUNERADOS**

Fica vedada a outorga de serviços extraordinários remunerados para os agentes públicos cedidos, devendo a jornada de trabalho limitar-se à carga horária ordinária do cargo de origem, mediante mútuo consentimento entre as esferas Municipal e Estadual.

**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS-SP
E
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos, ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA OITAVA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS-SP
E
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

OSVALDO NICO GONÇALVES
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxx

NOME:

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxx

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o adequado entrosamento entre o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por **intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA** e o Município de Joanópolis-SP para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade da Polícia Civil do Estado sediada no Município Joanópolis, de acordo com a Lei Municipal nº **xxx**, de **xxx** de **xxx** de **xxx**, consistindo tal cooperação em:

I – Cessão de quantidade **número xxx (por extenso)** de agentes públicos municipais para prestação de serviços administrativos, **um agente administrativo, dois estagiários e excepcionalmente, um agente operacional**, sendo: em atendimento ao público, acolhendo-o, coletando informações, analisando suas demandas, orientando-o e encaminhando-o para elaboração de Registro Digital de Ocorrência; comunicar-se oralmente e por escrito, viabilizando a boa execução de suas atribuições individuais e em equipe; executar rotinas, procedimentos de controle e atualização de informações; registrar, conferir, triar, distribuir, classificar, arquivar documentos segundo as normas estabelecidas na Delegacia, em regime integral. **E, somente poderão exercer atividades administrativas e operacionais.**

I - As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante.

II – que a cessão de funcionários somente poderá recair naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público, processo seletivo ou contrato, não importando se do regime estatutário ou celetista.

III – o cessionário deverá estar ciente de que o agente público cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

IV – O cessionário solicitará ao cedente o envio de certidões civis e criminais dos agentes públicos para preliminar análise do senhor Delegado Seccional de Polícia.

V – O município cedente deverá informar que os respectivos funcionários cedidos não possuem, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na respectiva Delegacia Seccional.

VI – O cessionário deverá providenciar, previamente ao início da prestação de serviço na Unidade Policial, a assinatura do servidor público municipal no Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem-estar da comunidade local.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do município.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do município.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exeqüível durante a vigência do presente Convênio.

São Paulo, na data da assinatura digital.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública

CRISTIANO BENEDITO
Prefeito Municipal

RODRIGO CALDEIRA SALA
Delegado de Polícia de Civil – Joanópolis-SP



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 – Campinas - DEINTER-2
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS

OFÍCIO Nº 001/2026

Joanópolis, 13 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Cristiano Benedito Prefeito Municipal de Joanópolis

Assunto: Solicitação de cessão de servidores para atuação no Cartório da Delegacia de Polícia de Joanópolis

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, na qualidade de Delegado de Polícia da Delegacia de Polícia do Município de Joanópolis, expor e solicitar o que segue.

Considerando a crescente demanda de serviços administrativos no âmbito do Cartório desta unidade policial, bem como a necessidade de garantir celeridade, eficiência e adequado atendimento à população, torna-se imprescindível o reforço no quadro de servidores que atuam diretamente nas atividades cartorárias.

Nesse contexto, venho, respeitosamente, solicitar a a cessão de servidores municipais para prestar serviços junto ao Cartório desta Delegacia de Polícia, sob orientação e coordenação desta Autoridade subscritora.

Ressalto que a medida encontra amparo no princípio da cooperação entre os entes públicos e na busca pela excelência na prestação dos serviços essenciais à comunidade, contando, desde já, com a habitual sensibilidade de Vossa Excelência em atender a presente solicitação.

Por oportuno, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, bem como para, em conjunto com essa Prefeitura, viabilizar os trâmites administrativos pertinentes à cessão ora pleiteada.

Rua Francisco Wohlers, 124 - Centro - Joanópolis/SP - CEP: 12980-000

(11) 4539.8922 – dpm.joanopolis@policiacivil.sp.gov.br

Página 1 de 2



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 – Campinas - DEINTER-2
DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS

Agradeço antecipadamente pela atenção e renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Caldeira Sala
Delegado de Polícia
Delegacia de Polícia de Joanópolis

